



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.650

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	6
Secretaria de Finanças.....	6
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Saúde.....	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	15

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a desafetação e alteração do uso do solo dos terrenos urbanos que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 14-A da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 5001847-18.2002.827.2729 Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, interposto pelo Estado do Tocantins, em face de José Wanderley Ferreira de Lima, referente ao imóvel descrito no Lote 03, Loteamento Fazenda Diamantina, que sobrepõe o Setor Jardim Taquari, com área de 397.9172ha, no município de Palmas –TO, cuja finalidade é a regularização fundiária de milhares de famílias de baixa renda, que habitam precariamente o referido bem;

CONSIDERANDO o ingresso do Município no feito, na condição de terceiro interessado, uma vez que a Lei nº 2.225, de 4 de janeiro de 2016, estimula a resolução extrajudicial de conflitos e autoriza o Poder Executivo a firmar acordos e termos de cooperação institucional com o Estado, a Federação e outros órgãos pertinentes, com a finalidade de promover a regularização fundiária em Palmas, bem como os Decretos de Utilidade Pública para fins de Desapropriação nº 951 e 954, publicados no DOM em janeiro de 2015, sobretudo ante a função social da propriedade e a forte questão social inerente à problemática fundiária do Setor Taquari;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel equivale a 9 (nove) quadras urbanas no Plano Diretor Urbanístico de Palmas (Região Sul da Capital), com 397.9172ha e/ou 3.979.172,00, metros quadrados, sendo a regularização fundiária o instrumento legal que proporcionará melhoria das condições de vida e moradia, dentro dos padrões urbanísticos estabelecidos em lei, possibilitando investimento público (programas habitacionais de interesse social, dentre outros) e do setor privado;

CONSIDERANDO o Acordo/Transação Judicial firmados nos Autos de Apelação entre: Estado do Tocantins; município de Palmas; José Wanderley Ferreira de Lima; Ministério Público e Defensoria Pública, objetivando a efetivação da desapropriação da área da Matrícula nº 20.290, que corresponde ao Setor (loteamento) Jardim Taquari/Palmas (quadras T-20/T-21, T-30, T-31/T41, T-32/T42, T-33/T-43, com 3.575 (três mil quinhentos e setenta e cinco) lotes, todos ocupados, totalizando 397.9172 hectares e/ou 3.979.172,00 m2 (matrícula 20.290 – CRI de Palmas – TO), de propriedade de José Wanderley Ferreira Lima, excluídas as quadras T-22 e T23, objeto de acordo firmado anteriormente, o que ocorrerá a partir da contrapartida consistente do preço a ser

realizado pelo Estado do Tocantins e pelo município de Palmas, em colaboração, mediante dação em pagamento de lotes públicos localizados no município de Palmas e dinheiro, no interesse da população ocupante local, objetivando a regularização fundiária de área incluída no Plano Diretor da Capital;

CONSIDERANDO que no presente acordo os imóveis ofertados a título de Dação em Pagamento pelo município de Palmas, constante do parágrafo segundo da Cláusula terceira do acordo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados e alterados o uso do solo dos terrenos urbanos especificados no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TAQUARI – T12/T22			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 45	72.548	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 30ª – LOTE 01
APM 50	72.553	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 44 – LOTE 01
APF 01	M-72.558	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 44 – LOTE 03
APF 02	72.559	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C44 – LOTE 04
APE 02	72.557	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C44 – LOTE 02
TAQUARI – T20/T21			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APE 01	68.613	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C62 – LOTE 02
APE 02	68.614	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C62 – LOTE 03
APF 01	68.615	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C62 – LOTE 01
APM 24	M-68.586	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 40ª – LOTE 02
APM 25	68.587	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 40ª – LOTE 01
APM 28	68.590	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 41ª – LOTE 01
APM 29	68.591	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 41ª – LOTE 03
APM 30	68.592	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 41ª – LOTE 02
APM 44	68.606	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 44ª – LOTE 01
TAQUARI T-30			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 16	73.070	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 20ª – LOTE 01
TAQUARI T32/T42			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 21	71.677	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	CC 03 – LOTE 01
APM 22	71.678	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	CC 03 – LOTE 02
APM 23	71.679	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	CC 03 – LOTE 03
APM 32	71.688	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 33ª – LOTE 01
TAQUARI T33/43			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 06	81.822	USO MISTO (CONFORME LC 94/2004)	C 12ª – LOTE 01

ORLA 14			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 04	70.507	HM (CONFORME LC 321/2015)	Q. 09º - LOTE HM 01
APM 05	70.508	HM (CONFORME LC 321/2015)	Q. 13º - LOTE HM 01
APM 07	70.510	HM (CONFORME LC 321/2015)	Q. 32º - LOTE HM 01
ALC NO 33			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APE	98.940	ALC (CONFORME LC 321/2015)	HM 17 - LOTE 01
ACSO 90			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 17	88.840	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM - 01
APM 18	88.841	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM - 02
ARSE 72			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
AI 03	22.358	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM 25 - LOTE 01
ACSO 91			
USO ATUAL	MATRÍCULA	NOVO USO	NOVA NOMENCLATURA
APM 18	88.672	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM - 01
APM 20	88.674	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM - 02
APM 21	88.675	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM - 03
APM 23	88.677	HM (CONFORME LC 321/2015)	HM - 04

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.636, de 28 de novembro de 2016, págs. 1 e 2.

DECRETO Nº 1.317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta o procedimento de regularização na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) perante a Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999,

DECRETA:

Art. 1º São estabelecidos critérios a serem observados pelos setores de recursos humanos e financeiros dos órgãos e entidades municipais para a entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), observados os procedimentos de preenchimento das informações cadastrais estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 2º A entrega da GFIP, relativa à folha de pagamento, ficará sob a responsabilidade dos setores de recursos humanos dos órgãos e entidades municipais.

Art. 3º A entrega da GFIP, relativa à contratação de serviços de mão de obra e de execução de obras de responsabilidade das contratadas, será exigida pelos setores financeiros dos órgãos e entidades municipais.

§1º Cabe ao tomador do serviço de mão-de-obra exigir, quando da quitação do empenho, cópia da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega e relação de empregados.

§2º Cabe ao órgão ou entidade contratante exigir, quando

da quitação do empenho, cópia autenticada da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega e relação de empregados.

§ 3º Fica definido que as unidades da administração direta e indireta deverão liquidar os empenhos de prestadores de serviços – pessoa física, quando houver, entre o 1º (primeiro) e 25º (vigésimo quinto) dia no mês que ocorrer o fato gerador.

§ 4º Caso não ocorra a liquidação dos serviços prestados por pessoa física no mês do fato gerador, por motivos fortuitos, o órgão ou entidade deverá proceder da seguinte forma:

I - Liquidar os serviços prestados logo que sanar as pendências;

II - Enviar ou retificar as informações da GFIP;

III - Efetuar o pagamento da Guia de Previdência Social – GPS com os valores atualizados.

Art. 4º Caberá às unidades gestoras efetuar o pagamento dos valores originários de outras entidades, quando houver.

Art. 5º A GFIP deve ser entregue até o dia 7º (sétimo) do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Cada órgão ou entidade municipal deverá informar na GFIP:

I - a alíquota de Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho - GILRAT, pertinente e compatível com as atividades exercidas; e

II - a alíquota do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, atribuída pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 7º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a bloquear nos Sistemas Integrados de Gestão – Orçamento, Financeiro e Contabilidade, o órgão ou entidade em cuja estrutura houver irregularidade relacionada à GFIP.

Art. 8º O não cumprimento da entrega da GFIP, bem como o seu irregular preenchimento, submeterá o servidor responsável às penalidades previstas em lei, mediante procedimento disciplinar instaurado para apuração de sua responsabilidade.

Art. 9º Os servidores responsáveis, de cada órgão ou entidade obrigada à apresentação da GFIP, devem atender aos treinamentos promovidos pelo Município de Palmas, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 10º Os órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, designarão servidor encarregado de coordenar a confecção, retificação e entrega da GFIP no âmbito de sua estrutura.

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais deverão guardar por 30 (trinta) anos os comprovantes de entrega da GFIP, nos termos do art. 23, §5º, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 12. Ficam os órgãos e entidades municipais obrigados a examinar quinzenalmente a sua regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Receita Federal do Brasil, e, em caso de pendências, tomar as devidas providências para regularização.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, por meio da Controladoria Geral do Município, exercer a fiscalização sobre os órgãos e entidades municipais acerca da regularidade na entrega da GFIP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 14. A Secretaria de Finanças poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palmas, 16 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES INSTRUTORES - PROGRAMA SERVIDOR MULTIPLICADOR -

EDITAL EGP Nº 026/2016

O Prefeito Municipal de Palmas e a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, tornam pública a abertura do processo de seleção e credenciamento de servidores públicos municipais para instrutoria na Escola de Gestão Pública de Palmas – EGP, consoante a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e Decreto nº 128, de 17 de março de 2010.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo destina-se à seleção e credenciamento de servidores do Município de Palmas/TO para exercer a atividade de instrutoria nos cursos a serem ofertados pela Escola de Gestão Pública de Palmas nos exercícios de 2017/2018.

1.2. O credenciamento não gerará para as pessoas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro de instrutores.

1.3. Poderá ser credenciado para exercer a atividade de instrutoria o servidor lotado nos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Palmas de vínculo efetivo.

1.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas ou na sede da Escola de Gestão Pública de Palmas, sito à Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lt 03, Fones: (63) 99218-9533 / 3219-5559.

1.5. Todos os atos relativos ao processo de credenciamento, convocações, avisos e comunicações serão divulgados no sítio da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br), conforme segue cronograma, em datas prováveis:

Data	Etapa de Seleção
20/12/2016 a 10/02/2017	Inscrições (Primeira etapa)
13 a 17/02/2017	Processo de análise e seleção (Segunda etapa)
20/02/2017	Publicação do resultado preliminar
21 e 22/02/2017	Interposição de recursos
23 e 24/02/2017	Análise de recursos
27/02/2017	Publicação do resultado definitivo
02 e 03/03/2017	Capacitação (terceira etapa)

II – ETAPAS DO PROCESSO

2.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- Primeira etapa: Inscrição;
- Segunda etapa: Seleção e classificação;
- Terceira etapa: Capacitação e classificação.

2.2. São PRÉ-REQUISITOS para participar do presente processo seletivo:

- 2.2.1. Ser servidor efetivo em pleno exercício no Município de Palmas;
- 2.2.2. Apresentar a documentação disposta no Item 3.2 deste edital.

III – PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

3.1. O servidor municipal que desejar participar do processo de seleção e credenciamento deverá inscrever-se no período de 20 de dezembro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017, de segunda a sexta-feira, em horário oficial de funcionamento da administração municipal, na sede da EGP, localizada no Instituto Vinte de Maio à Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lt 03.

3.2. O servidor municipal interessado deverá preencher os formulários de Inscrição (Anexo I), Currículo (Anexo II), a lista dos Cursos Pretendidos para Instrutoria (Anexo III), acompanhados dos originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento que ateste o nível de formação (Diploma, Atestado, Histórico, etc);
- Documento comprobatório de experiência (horas) em instrutoria (permitida a somatória de horas de documentos apresentados);
- Documento comprovando experiência de serviço público, de no mínimo 6 meses, na área pretendida para capacitação;
- Atestado de competência técnica em instrutoria (permitida a somatória de atestados);
- Declaração de vínculo com a Prefeitura de Palmas e tempo de serviço.

3.2.1. A Experiência em Instrutoria será considerada em qualquer dos níveis de formação e modalidades. A pontuação deste quesito no Anexo IV é concernente ao número de experiências (horas) de instrutorias executadas.

3.2.2. A Experiência de Serviço Público é correspondente a quantidade total do(s) período(s) trabalhado(s) na área pretendida para capacitação de no mínimo seis meses.

3.2.3. O Atestado de Competência Técnica assevera a qualidade da instrutoria realizada pelo servidor, e somente poderá ser emitido por pessoa jurídica com identificação de CNPJ, endereço, nome completo e cargo do responsável emitente.

3.3. A comissão responsável pela análise documental, aferirá a documentação apresentada com os cursos pretendidos pelo candidato, com pleno poder de indeferir os casos que apontarem inconsistência nas informações.

3.4. Após a efetivação da inscrição não será permitida a alteração de dados.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EGP do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

IV – SEGUNDA ETAPA: SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Esta etapa consiste na análise documental dos servidores inscritos na Primeira Etapa, consoante os critérios de pontuação constante no Anexo IV deste Edital, a qual classificará os servidores com maior pontuação.

4.1.1. A análise documental observar-se-á a conjugação dos cursos que o candidato pretende atuar como instrutor, com a sua formação acadêmica respeitada a comprovação de experiência.

4.1.2. A incompatibilidade entre a área pretendida com a formação acadêmica e a experiência profissional, implicará na eliminação do candidato.

4.1.3. Serão selecionados os inscritos que obtiverem as 4 (quatro) melhores pontuações correspondentes a cada área pretendida no Anexo III, resultantes da análise das informações prestadas nos Anexos I e II, conforme critérios do Anexo IV.

4.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação no item 2 do Anexo IV (Experiência de Instrutoria);
- 2º - Maior pontuação no item 3 do Anexo IV (Experiência em serviço na área pretendida);
- 3º - Maior pontuação no item 1 do Anexo IV (Titulação).

4.3. A análise da documentação entregue será realizada por uma comissão constituída por técnicos indicados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, respeitados os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

4.4. A lista dos classificados e a convocação dos inscritos com maior pontuação serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

V – DOS RECURSOS

5.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

5.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, e dirigido à Escola de Gestão Pública, em conformidade com o cronograma estipulado no Item 1.5 deste Edital.

VI – TERCEIRA ETAPA: CAPACITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os servidores selecionados na Segunda Etapa participarão do Curso de Formação de Instrutores, o qual terá avaliação de desempenho que demonstrará a aptidão do servidor para o exercício da atividade de instrutoria.

6.2. Nesta Terceira Etapa será avaliada as competências de instrutoria, onde o servidor ministrará aula expositiva e elaborará planos de cursos e material didático durante o Curso de Formação.

6.3. Serão observados os seguintes critérios de avaliação: compreensão, teórica dos assuntos abordados no curso, clareza nas exposições verbais, coesão e coerência na produção textual.

6.4. O participante do Curso de Formação de Instrutores deverá ter no mínimo 80% de frequência e nota do parecer avaliativo individual igual ou superior a 7,0 (sete), a inobservância desses requisitos importará na eliminação do processo seletivo.

6.5. Ao término do curso, o (a) consultor (a) ministrante emitirá parecer avaliativo de todos os participantes de maneira individualizada, com o apontamento dos critérios estabelecidos no item 5 do Anexo IV do presente edital. A pontuação será expressa em notas de 0 a 10.

VII - DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O instrutor será pago por hora trabalhada, conforme limites estabelecidos no Anexo Único do Decreto nº 128 de 17 de março de 2010.

7.2. O valor da gratificação será fixado em percentuais incidentes sobre o menor vencimento básico do servidor efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal conforme tabela abaixo:

Atividades	Nível	Percentual Limite / Hora	Valor Estimado em dezembro de 2016
Instrutoria em programas de capacitação ou treinamento	DOUTOR	18%	R\$ 158,40
	MESTRE	16%	R\$ 140,80
	ESPECIALISTA	12%	R\$ 105,60
	GRADUADO	10%	R\$ 88,00

7.3. A carga horária de capacitações por curso será de no mínimo 40 e máximo 60 horas/aula.

7.4. Será, obrigatoriamente, acrescido 20% (vinte por cento) à carga horária prevista para a execução de cada curso, a título de planejamento.

7.5. Conforme prevê o art. 6 do Decreto nº 128/2010, na execução de atividade de instrutoria, o servidor não poderá exceder, anualmente, a um total de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

VIII – DO DESCREDECIMENTO

8.1. O servidor instrutor poderá ser descredenciado quando:

- descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento;
- desistir do serviço para o qual foi credenciado em detrimento de outro, salvo se a justificativa for aceita;
- apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, documentos que contenham informações inverídicas;
- não comparecer ao local da realização das atividades com antecedência para garantir a sua plena execução;
- não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pela EGP para a realização do serviço de instrutoria;
- utilizar qualquer material desenvolvido pelo EGP para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- designar ou substituir outro profissional para executar o serviço pelo qual foi credenciado no todo ou em parte;
- pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer aluno ou superior hierárquico;
- atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- seu índice de desempenho, em sala de aula, for considerado insatisfatório por mais de 75% dos alunos participantes, ou seja, tendo a média dos itens avaliados igual ou inferior a 3 (três), mediante a aplicação do "Instrumento de Avaliação" que ocorrerá após ao término de cada capacitação.

IX - DA VALIDADE DO EDITAL

9.1. O presente processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado definitivo, sendo prevista a seleção estimada de 04 (quatro) instrutores para cada área de instrutoria, os quais serão chamados na ordem de classificação, de acordo com a habilidade comprovada na temática do curso a ser ofertado, cronograma de atividades da Escola de Gestão e orçamento destinado para o Programa Servidor Multiplicador.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O credenciamento é condição obrigatória, mas não suficiente para a instrutoria nos cursos ofertados pela Escola de Gestão Pública de Palmas.

10.2. O servidor público municipal que estiver apto para exercer a atividade de instrutoria e for convocado para a mesma, providenciará declaração a ser entregue à Superintendência da Escola de Gestão Pública de Palmas, asseverando disponibilidade e indicação do horário da jornada de trabalho, devidamente atestada por seu dirigente imediato.

10.3. O Edital e Anexos encontram-se à disposição dos

interessados na Superintendência da Escola de Gestão Pública de Palmas e no sítio da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

10.4. A Escola de Gestão Pública de Palmas, poderá a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, proceder a normas complementares ao edital.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Gestão Pública de Palmas.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito Municipal

Germana Pires Coriolano
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 026/2016 – Credenciamento de Instrutores
2017/2018

Inscrição Nº

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	
RG:	CPF:
Sexo: Feminino () Masculino ()	Matrícula Funcional:
E-mail:	Tel. Celular:
Lotação:	Tel. do Trabalho:
Setor:	
Cargo:	
Função (atividade desempenhada):	
Grau de escolaridade:	
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	

2. PARA USO EXCLUSIVO DA EGP:

Documentos protocolizados:	
() Cédula de Identidade - RG;	() Cadastro de Pessoa Física - CPF;
() Documento que ateste o nível de formação;	() Atestado de Competência técnica em instrutoria;
() Documento comprovando atuação de no mínimo 6 meses, na área pretendida para a capacitação;	() Declaração de vínculo com a Prefeitura de Palmas e tempo de serviço;

Assinatura do servidor _____ Palmas, / / .

Nome:		Inscrição nº:	
Documentos protocolizados:			
() Cédula de Identidade - RG;	() Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
() Documento que ateste o nível de formação;	() Atestado de Competência técnica em instrutoria;		
() Documento comprovando atuação de no mínimo 6 meses, na área pretendida para a capacitação;	() Declaração de vínculo com a Prefeitura de Palmas e tempo de serviço;		
Recebido por:		Data:	

ANEXO II – CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Data de Nascimento	
C.P.F.	
Identidade	
Identidade Profissional	
Endereço	
Telefones	
e-mail	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (nome do curso e instituição, ano de conclusão)	
Doutorado	
Mestrado	
Especialização	
Graduação	
EXPERIÊNCIA EM INSTRUTORIA (Nome da disciplina ou curso, instituição e período da instrutoria)	
Instrutoria em Curso:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiências Atuais:	
Experiências Anteriores:	

ANEXO III – ÁREAS PRETENDIDAS PARA INSTRUTORIA

Área	Temática	Marque com "X" suas pretensões
GESTÃO DE PESSOAS	Recursos Humanos e Gestão Estratégica de Equipes no Setor Público	
	Gestão e Liderança	
	Etiquetas no ambiente de trabalho	
	Gestão de Conflitos	
	Gestão de Conflitos em Ouvidoria	
	Gestão de Folha de Pagamento - SEFIP/GEFIP, DIRF, RAIS, SICAF-AD	
	Gestão de Recursos Humanos	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	
	Psicologia das Relações Humanas	
	Controle Interno	
	Auditoria em Prestação de Contas de Convênios	
	Capacitação dos servidores nas rotinas processuais: fluxos processuais e decretos normatizadores das rotinas	
	Contabilidade aplicada ao Setor Público	
	Contratos e Convênios na Administração Pública	
	Curso completo sobre SICONV com ênfase na Gestão de Convênios Públicos	
	Curso de Auditoria nas Licitações e Contratos	
	Prestação de contas de convênios e demais repasses de recursos públicos	
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Planejamento Estratégico com foco em Indicadores de Desempenho	
	Introdução à Contabilidade Pública	
	Patrimônio Público	
	Tomadas de Contas Especial - TCE	
	Contabilidade aplicada a RPPS	
	Gerenciamento de Almozarifado	
	Administração Pública: Gestão de Execução Orçamentária e Financeira	
	Curso Avançado de Licitações e Contratos	
	Custos na Gestão Pública	
	Gestão dos Recursos Públicos	
	Planejamento, Orçamento e Administração Financeira	
	Instrumentos de Planejamento e Orçamento: LDO	
	Instrumentos de Planejamento e Orçamento: LOA	
LEGISLAÇÃO	Instrumentos de Planejamento e Orçamento: PPA	
	Licitações Públicas e Contratos Administrativos - Elaboração de editais, do Projeto Básico e Termo de Referência	
	Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento	
	Orçamento Público	
	Processos financeiros: Processo de compra e análise	
	Educação Fiscal	
	Lei de Responsabilidade Fiscal	
	Direito Administrativo	
	Direito e processo do trabalho e previdência Legislação	
	Legislação de Pessoal - Estatuto do servidor - Lei LC 08/99 e legislações correlatas	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Legislação tributária do município	
	Legislações aplicadas às Licitação e Contratos	
	Técnicas legislativas	
	Legislação previdenciária com foco em RPPS	
	Noções básicas de Direito para o Jornalismo	
	Legislação Ambiental Aplicada	
	Regras de cálculos das rendas e revisões dos benefícios previdenciários	
	Curso avançado de programas: Adobe Illustrator/ CorelDraw/ Photoshop	
	Curso de Corel Draw W-x25 artes	
	Cursos de Excel/ Programas da Rede Municipal	
GESTÃO DA QUALIDADE	Edição de Fotos - CorelDraw / Photoshop / Illustrator / Lightroom	
	Edição de Vídeos - Adobe Premiere ou Sony Vegas	
	Excel básico, intermediário e avançado	
	Informática Básica (Word/ Excel)	
	Libre Office	
	Power Point	
	Windows Server 2012 R2	
	Atendimento ao turista	
	Cerimonial e Organização de Eventos	
	Excelência no Atendimento ao Cidadão	
GESTÃO DE PROJETOS	Gestão de Qualidade no Setor Público	
	Redação Oficial e Atualização em Língua Portuguesa	
	Captação de recursos e elaboração de projetos na área pública	
	Elaboração de projetos para captação de recursos	
	Elaboração e Gerenciamento de Projetos	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	Gerenciamento de Projetos - foco em resultados	
	Gestão e Elaboração de Projetos	
	Arquivologia e Gestão de Arquivos Correntes	
	Arquivologia e Gestão da Informação de Documentos	
	Gestão de Documentos Públicos	

GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	Aprimoramento nos Serviços de Assistência Social	
	Gestão de Políticas Públicas e Socioeducação	
	Papel do Educador Social	
	SINASE	
PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO AMBIENTAL	Trabalho com população de rua	
	Análise de Fauna no Licenciamento Ambiental	
	Análises microbiológicas de amostras ambientais	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Atendimento a Mortandades de Peixes e Floração de Algas e Cianobactérias	
	Avaliação de Impacto Ambiental	
	Curso de Capacitação de Alinhamento Metodologia ICES para o Planejamento	
	Curso de Técnicas Básicas Agroflorestais	
	Fiscalização Ambiental	
	Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto Aplicado ao Planejamento Ambiental	
	Gerenciamento da Poluição dos Solos e das Águas Subterrâneas	
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
	Métodos e técnicas em hidrogeologia exploratória e ambiental	
	Monitoramento Ambiental	
	Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos	
	Pagamentos de Serviços Ambientais	
	Parcelamento do Solo Urbano e sua interface com a fiscalização ambiental	
	Percepção e Comunicação de Risco em Emergências Químicas, na	
	Remediação de Áreas Contaminadas e em outros Episódios Críticos	
Perícia Ambiental		
SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	Planejamento de Botânica, Flora e Paisagismo	
	Planejamento Urbano	
	Práticas no Processo de Licenciamento Ambiental	
	Recuperação de Áreas Degradadas	
	Técnicas de Avaliação de Impactos Ambientais	
	Turismo e meio ambiente	
	Aspectos Jurídicos de Abordagem Policial	
	Curso de segurança em estádio de futebol	
	Identificação Veicular	
	Políticas Públicas de Segurança Pública	
GESTÃO ESTRATÉGICA	Assessoria de Imprensa para Órgãos Públicos	
	Fotojornalismo e Composição Fotográfica	
	Gerenciamento de crise na Comunicação	
	Jornalismo Digital	
	Marketing e gerenciamento de Mídias Sociais	
	Endomarketing na Administração Pública	
	Planejamento na Comunicação Pública	
	Marketing turístico	
	Noções básicas de estatísticas para o Jornalismo	
	Arquivologia de acervo cultural	
GESTÃO CULTURAL	Iluminação Cênica	
	Maquinaria Cênica	
	Museologia	
	Sonorização	

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS E SUB-CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	
		SUB-TOTAL	TOTAL
1. Titulação			
1.1	Doutor	18	18
1.2	Mestre	16	
1.3	Especialista	14	
1.4	Graduado	12	
1.5	Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	09	
2. Experiência em Instrutoria ¹			
2.1	Mais 80 horas experiências comprovadas	17	17
2.2	De 61 a 80 horas de experiências comprovadas	15	
2.3	De 41 a 60 horas de experiências comprovadas	13	
2.4	De 21 a 40 horas de experiências comprovadas	11	
2.5	Mínimo de 20 horas de experiências comprovadas	09	
2.6	Não possui experiência	00	
3. Experiência de Serviço Público ²			
3.1	Mais de seis anos	20	20
3.2	De quatro a seis anos de experiência	18	
3.3	De três a quatro anos de experiência	16	
3.4	De um a dois anos de experiência	14	
3.5	Menos de um ano de experiência	10	
4. Atestado de Competência Técnica ³			
4.1	Mais de quatro atestados	15	15
4.2	Três atestados	13	
4.3	Dois atestados	11	
4.4	Um atestado	05	
4.5	Não possui experiência	00	

5. Curso de Formação de Instrutores		30
5.1	Nota do "parecer avaliativo individual"	27
5.1.1	Nota dez	27
5.1.2	Nota nove	24
5.1.3	Nota oito	22
5.1.4	Nota sete	19
5.1.5	Nota inferior a sete	Eliminado
5.2	Frequência ao curso de Formação de Instrutores	03
5.2.1	100%	03
5.2.2	90 a 99%	02
5.2.3	80 a 89%	01
5.2.4	Frequência inferior a 80%	Eliminado
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

¹A Experiência em Instrutoria será considerada em qualquer dos níveis de formação e modalidades. A pontuação é concernente ao número de experiências (horas) de instrutorias executadas.

²Experiência de Serviço Público corresponde a quantidade total do(s) período(s) trabalhado(s) na área pretendida (no mínimo seis meses).

³Atestado de Competência Técnica assevera a qualidade da instrutoria realizada pelo servidor, e somente poderá ser emitido por pessoa jurídica com identificação de CNPJ, endereço, nome completo e cargo do responsável emitente.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1115/GAB/SEPLAD DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com da Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 29(vinte e nove) dias de férias ao servidor ANTÔNIO AUGUSTO REIS DA SILVA, matrícula funcional nº 168001, Auxiliar Administrativo, a partir de 19/12/2016 a 16/01/2016, relativo ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas pela Portaria nº 229/GAB/SEPLAD, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.455 de 4 de março de 2016, anteriormente marcada para 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 232/2016

PROCESSO: 2016004554
RECORRENTE: MARLENE ESTEVAM DA SILVA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12404/2016

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – na aquisição do imóvel situado no Jardim Aurenny I, Rua Macapá NE 01, Lote 12, com área de 364,00m² e área edificada de 67,08m², matrícula 41392, sendo o transmitente Eracildo Menezes da Conceição, cuja avaliação foi abaixo do que determina a Planta de Valores do Município. Auto

de Infração n.º 12404/2016, referente ao período de fevereiro de 2014, no valor originário de R\$ 1.041,51 (um mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 a autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 12404/2016 lavrado em desfavor do sujeito passivo MARLENE ESTEVAM DA SILVA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.041,51 (um mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Valor este acrescido das sanções legais

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 233/2016

PROCESSO: 2016004554
RECORRENTE: MARLEDES JOSÉ HILÁRIO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10657/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.5 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo Único da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10657/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 8.373,71 (oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 a autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.011,33.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10657/2015 lavrado em desfavor do sujeito passivo MARLEDES JOSÉ HILÁRIO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.011,33 (três mil, onze reais e trinta e três centavos). Valor este acrescido das sanções legais

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 234/2016

PROCESSO: 2014062857
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: LANDGRAF & LANDGRAF LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 9780/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de sua prestação de serviços elencada no item 4.12 da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9780/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 52.105,54 (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais

e cinquenta e quatro centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9780/2014 lavrado em desfavor da empresa LANDGRAF & LANDGRAF LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 235/2016

PROCESSO: 2014062861
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: LANDGRAF & LANDGRAF LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 9781/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de sua prestação de serviços elencada no item 4.12 da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9781/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 51.677,24 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9781/2014 lavrado em desfavor da empresa LANDGRAF & LANDGRAF LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 236/2016

PROCESSO: 2014062865
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: LANDGRAF & LANDGRAF LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 9783/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de sua prestação de serviços elencada no item 4.12 da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9783/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 52.863,42 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatrocentos e dois centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova

fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9783/2014 lavrado em desfavor da empresa LANDGRAF & LANDGRAF LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 237/2016

PROCESSO: 2014062867
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: LANDGRAF & LANDGRAF LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 9784/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de sua prestação de serviços elencada no item 4.12 da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9784/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 53.237,36 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9784/2014 lavrado em desfavor da empresa LANDGRAF & LANDGRAF LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 238/2016

PROCESSO: 2014062869
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: LANDGRAF & LANDGRAF LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 9785/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de sua prestação de serviços elencada no item 4.12 da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9785/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 51.343,87 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9785/2014 lavrado em desfavor da empresa LANDGRAF & LANDGRAF LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 239/2016

PROCESSO: 2014062871
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: LANDGRAF & LANDGRAF LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 9786/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de sua prestação de serviços elencada no item 4.12 da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9786/2014, referente ao período de janeiro a agosto de 2014, no valor originário de R\$ 53.284,89 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9786/2014 lavrado em desfavor da empresa LANDGRAF & LANDGRAF LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 240/2016

PROCESSO: 2015062403
RECORRENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 11949/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Hospital, previstas no item 4.03 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11949/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 114.701,11 (cento e quatorze mil, setecentos e um reais e onze centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela extinção do Auto de Infração pelo pagamento do crédito tributário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11949/2015 lavrado em desfavor da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO

REI LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela extinção do Auto de Infração pelo pagamento do crédito tributário.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 241/2016

PROCESSO: 2015036809
RECORRENTE: CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 11030/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11030/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 3.933,00 (três mil, novecentos e trinta e três reais). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11030/2015 lavrado em desfavor da empresa CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.933,00 (três mil, novecentos e trinta e três reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 242/2016

PROCESSO: 2015036811
RECORRENTE: CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 11036/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11036/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 6.788,40 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11036/2015 lavrado em desfavor da empresa CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.788,40 (seis mil,

setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 243/2016

PROCESSO: 2015036816
RECORRENTE: CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 11037/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11037/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 12.955,50 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11037/2015 lavrado em desfavor da empresa CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 12.955,50 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 244/2016

PROCESSO: 2015036830
RECORRENTE: CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 11038/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11038/2015, referente ao período de janeiro a maio de 2015, no valor originário de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11038/2015 lavrado em desfavor da empresa CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 245/2016

PROCESSO: 2014033352
RECORRENTE: VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 8964/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 16.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8964/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 168.481,26 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 16.356,71 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. Em sessão de julgamento realizada em 08/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8964/2014 lavrado em desfavor da empresa VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 246/2016

PROCESSO: 2014033361
RECORRENTE: VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 8965/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 16.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8965/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 204.532,46 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 18.222,23 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. Em sessão de julgamento realizada em 08/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8965/2014 lavrado em desfavor da empresa VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 247/2016

cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

PROCESSO: 2014033365

RECORRENTE: VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 8968/2014

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos FiscaisElionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 16.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 8968/2014, referente ao período de janeiro a março de 2014, no valor originário de R\$ 38.400,78 (trinta e oito mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.553,97 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. Em sessão de julgamento realizada em 08/12/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8968 /2014 lavrado em desfavor da empresa VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1097, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos de acordo com as finalidades descritas para cada unidade abaixo relacionadas.

Nº de Ordem	Unidade Escolar	Nº Processo	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$	Finalidade	
1	ACE - Maria Julia	2016000043	12.361.0305.4229	33.50.36	R\$ 3.500,00	Apoio às Práticas Pedagógicas	
				33.50.47	R\$ 735,00		
	Subtotal				R\$ 4.235,00		
2	ACE - Thiago Barbosa	2016000057	12.361.0305.6090	33.50.39	R\$ 10.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
				12.361.0305.4229	33.50.36	R\$ 3.500,00	Apoio às Práticas Pedagógicas
					33.50.47	R\$ 735,00	
	Subtotal				R\$ 14.235,00		
3	ACE - ETI Lago Sul	2016000034	12.361.0305.6090	33.50.39	R\$ 10.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 10.000,00		
4	ACE - ETI Anísio Teixeira	2016000002	12.361.0305.4229	33.50.30	R\$ 1.000,00	Apoio às Práticas Pedagógicas	
	Subtotal				R\$ 1.000,00		
5	ACE - Lucia Sales	2016000035	12.361.0305.4229	33.50.39	R\$ 3.500,00	Apoio às Práticas Pedagógicas	
				12.361.0305.6090	33.50.30	R\$ 3.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística
					33.50.39	R\$ 15.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística
	Subtotal				R\$ 21.500,00		
6	ACE - Aurélio Buarque	2016000008	12.361.0305.6090	33.50.30	R\$ 8.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 8.000,00		
7	ACE - Paulo Leivas Macalão	2016000051	12.361.0305.6090	33.50.39	R\$ 1.800,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 1.800,00		
8	ACE - ETI Padre Josimo Tavares	2016000050	12.361.0305.4229	33.50.30	10.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 10.000,00		
9	ACE - ETI Luiz Nunes	2016000039	12.361.0305.6090	33.50.39	R\$ 3.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
				33.50.30	5.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 8.000,00		
10	ACE - ETI Caroline Campelo	2016000014	12.361.0305.6090	33.50.39	R\$ 7.200,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
				12.361.0305.6090	33.50.30	R\$ 20.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística
	Subtotal				R\$ 27.200,00		
11	ACE - Henrique Talone	2016000027	12.361.0305.4229	33.50.39	2.500,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 2.500,00		
12	CMEI Pequenos do Cerrado	2016000081	12.365.0305.6088	33.50.39	7.000,00	Manutenção da infraestrutura e logística	
	Subtotal				R\$ 7.000,00		
TOTAL GERAL					R\$ 115.470,00		

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.0305.4229, 12.365.0305.6088, 12.361.0305.6090, Naturezas de Despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39, 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Contos de Fada, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Contos de Fada, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Cecilia Bernardes da Costa - Presidente
Francisca Maria Costa Braga Mota - Secretária
Ednia Maria dos Santo -1º Membro
Junia Maria de Carvalho Oliveira - 2º Membro
Elieci Pereira da Silva - 3º Membro

Art. 3º Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Francisco Gardel Rodrigues da Silva - Suplente
Patrícia Lopes Nunes Sarques - Suplente

Art. 4º. Quando a ausência do presidente, ou titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/ TO, em 12 de dezembro de 2016.

Maria José Moura Barboza Diniz
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Contos de Fada, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Contos de Fada, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública, e suas respectivas funções, quais sejam:

Cecilia Bernardes da Costa - Presidente
Francisca Maria Costa Braga Mota - Secretária
Ednia Maria dos Santo -1º Membro
Junia Maria de Carvalho Oliveira - 2º Membro
Elieci Pereira da Silva- 3º Membro

Art. 3º Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Francisco Gardel Rodrigues da Silva - Suplente
Patrícia Lopes Nunes Sarques - Suplente

Art. 4º. Quando a ausência do presidente, ou titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/ TO, em 12 de dezembro de 2016.

Maria José Moura Barboza Diniz
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Sandra Alves Teles de Souza - Presidente
Onivaldo Sousa Lima - Secretário
Maria Ribeiro Magalhães - 1º Membro
Juarez Alves Cardoso - 2º Membro
Evania Ribeiro De Almeida - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Adivaldo Alves de Oliveira - Suplente
Ana Helena Pires do Nascimento - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente

o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 14 de dezembro de 2016.

Celivaldo Sousa Lima
Presidente ACE

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Sandra Alves Teles de Souza - Presidente
Onivaldo Sousa Lima - Secretário
Maria Ribeiro Magalhães - 1º Membro
Juarez Alves Cardoso - 2º Membro
Evania Ribeiro de Almeida - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Adivaldo Alves de Oliveira - Suplente
Ana Helena Pires do Nascimento - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 14 de dezembro de 2016.

Celivaldo Sousa Lima
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada

Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Marcos Alberto Ribeiro Telles - Presidente
Edna Aparecida Sampaio Cabral - Secretária
Claudia Maria da Silva - 1º Membro
Ângela Gomes de Oliveira - 2º Membro

Art. 3º. Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Raimunda Ferreira de Souza - Suplente
Maricélia Rodrigues Messias de Aquino - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Direção, em 14 de dezembro de 2016.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementinhas do Saber, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitações da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementinhas do Saber, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Luis Carlos dos Santos Gil - Presidente
Leuraci Alves da Cruz dos Santos - Secretária
Ricardo Cunha dos Santos - 1º Membro
Cleidia Pereira de Oliveira - 2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Zulene Pereira Rocha Sampaio - Suplente
Daniel Oliveira de Freitas - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de dezembro de 2016.

Eliene Quixabeira da Silva Cabral
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Juldeci Lopes de Carvalho – Presidente
Cleidijane Cristhina Gonçalves Cavalcante – Secretária
Germana de Oliveira Soares – 1º Membro
Maria do Perpetuo Socorro – 2º Membro
Kenya Cristiny Siqueira – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Edileusa Alves de Oliveira Pereira – Suplente
Erivaldo Francisco de Sousa – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de dezembro de 2016.

Júnio Batista do Nascimento
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Juldeci Lopes de Carvalho – Presidente
Cleidijane Cristhina Gonçalves Cavalcante – Secretária
Germana de Oliveira Soares – 1º Membro
Maria do Perpetuo Socorro – 2º Membro
Kenya Cristiny Siqueira – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Edileusa Alves de Oliveira Pereira – Suplente
Erivaldo Francisco de Sousa – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de dezembro de 2016.

Júnio Batista do Nascimento
Presidente da ACE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016 DO CONTRATO Nº007/2016

PROCESSO Nº: 2016014254

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 23,9024% (Vinte e três inteiros, nove mil e vinte e quatro décimos de milésimos por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.452,85 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016014254.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO. PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo César Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 – SSP-SP.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016 DO CONTRATO Nº008/2016

PROCESSO Nº: 2016014254

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.446,91 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016014254.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO. M.J. R DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016 DO CONTRATO Nº009/2016

PROCESSO Nº: 2016014254

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,7447% (Vinte e quatro inteiros e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete décimos de milésimos por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.425,05 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016014254.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO. N COSTA SANTOS – ME., inscrita no CNPJ nº 017.063.368/0001-32, por meio de seu representante legal o Sr. Nazaré Costa Santos, inscrito no CPF nº 600.013.131-34 e portador do RG nº 186.615 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016 DO CONTRATO Nº010/2016

PROCESSO Nº: 2016014254

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.135,83 (Três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016014254.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO. J & J COMERCIAL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Costa, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2016

PROCESSO Nº: 2016069568

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 5.871,90 (Cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003 e Processo nº 2016069568.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30.33.50.36.3350 39 e 33.50.47 FONTE: 0020 0030 e 0010. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal a Sr.ª Sandreane Sousa Costa Gama, inscrita no CPF nº556.180.491-04 e portadora do RG nº060.146 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2016

PROCESSO Nº: 2016069568

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 3.441,55 (Três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003 e Processo nº 2016069568.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30.33.50.36.3350 39 e 33.50.47 FONTE: 0020 0030 e 0010. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal a Sr.ª Sandreane Sousa Costa Gama, inscrita no CPF nº556.180.491-04 e portadora do RG nº060.146 SSP/TO. Empresa MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO-ME., inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Silva Carneiro, inscrito no CPF nº821.184.853-87 e portador do RG nº824.617.97-5 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2016

PROCESSO Nº: 2016069568

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 123,00 (Cento e vinte e três reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003 e Processo nº 2016069568.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30.33.50.36.3350 39 e 33.50.47 FONTE: 0020 0030 e 0010. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal a Sr.ª Sandreane Sousa Costa Gama, inscrita no CPF nº556.180.491-04 e portadora do RG nº060.146 SSP/TO. Empresa PAPELARIA MODERNA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 07.410.578/000-65, por meio de seu representante legal o Sr. Nilton Almeida da Cunha, inscrito no CPF nº210.174.842-87 e portador do RG nº005.730 SSP/AP.

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SIGNATÁRIO: Nésio Fernandes de Medeiros Junior

CONTRATADA: EMPRESA HC COMERCIAL LTDA

SIGNATÁRIO: Helder Lucas Rodrigues

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13 Kg, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

BASE LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo nº 2016035160, Pregão Eletrônico nº 008/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais Programáticas: 03.32 00.10.122.0329.4002;03.3200.10.0301.4277; 03.3200.10.305.03 01.4200;03.3200.10.302.0301.4180; 03.3200.10.302.0301.4284; Natureza de Despesa: 33.90.30, Fontes: 0040.00.103; 0410.00.103; 0406.00.103; 0405.90.103; 0405.00.103.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEMDUS/Nº367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o DESDOBRO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, localizado à Alameda 12, QI-04, da Quadra ARSO 63, com área de 407,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-A, localizado à Alameda 12, QI-04, da Quadra ARSO 63, com área de 176,50m² e Lote 17-B, localizado à Alameda 13, QI-04, da Quadra ARSO 63, com área de 231,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015060140, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEMDU/Nº325 de 10 de dezembro de 2015, devido à caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a alteração de área do Lote APE 01, Alameda 08, Quadra ARNO 43, rerratificando-a nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 486, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo, da área do Lote APE 01, localizado à Alameda 08, Quadra ARNO 43, mediante autorização da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, em Ofício nº 816/2016-S.R.I. Onde lê-se: "20.012,24 m²", leia-se: "19.724,00 m²".

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2013037945 está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico de Rerratificação e o Memorial Descritivo de Rerratificação atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 066/2016/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art.41, inciso X da Lei Municipal nº1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Cosme Milhomens de Abreu – Matrícula 136031 como titular e o servidor Elias Pontes Ferreira Sobrinho – Matrícula 413019622 como Suplente, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Favorecido	Objeto do Contrato
2015047300	MONTEIRO E COSTA LTDA-ME	Manutenção e conservação de bens imóveis

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de matérias, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa á autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades á conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente

com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO/SEDES Nº 27/2016

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016070104, declaro a presente inexigibilidade de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação de show artístico para confraternização de final de ano dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos CRAS, por meio da empresa PROMOARTE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.955.693/0001-09. O valor total da presente prestação de serviço será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.5800.08.244.0302.6024; FONTE: 0700.90.199; FICHA: 20163320.

PROCESSO Nº: 2016070104
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2016.

Eliane Campos de A. Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS